



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 1501010070203/16
FLS. 140
Sub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CONTRATO Nº 1501010070203/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO E A LICITANTE: KARLEILDA FELIX DE OLIVEIRA, CPF nº 824.846.513-68.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES, CNPJ-MF Nº 01.612.541/0001-33, sediado na Rua 08 de Maio, s/nº, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sr.^a Mayara da Silva Reis, brasileira, portadora do CPF Nº033. 656.303-50, residente e domiciliado à Rua do Comercio nº 775, Lago dos Rodrigues - MA.

CONTRATADA: KARLEILDA FELIX DE OLIVEIRA, naturalidade Lago do Junco, estada civil solteira, Assistente Social CRESS nº 3.058, CPF nº 824.846.513-68 residente e domiciliada na Rua Frei José nº 31, Centro de Lago dos Rodrigues, doravante denominado **CONTRATADA**.

TERMOS: Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira: do objeto: Consiste o objeto contratação de profissional para prestação de Serviços de Assistência Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Lago dos Rodrigues -- Maranhão, de acordo com o Projeto Básico Anexo I.

Cláusula segunda – do local da prestação: Os serviços aqui contratados serão prestados no Município de Lago dos Rodrigues, no horário de 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) as 18:00 (dezoito) horas de segunda a sexta feira exceto no dias de feriados, de acordo com o projeto básico anexo I.

Cláusula terceira – da duração e renovação: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro do ano de 2016.

Cláusula quarta - das despesas: Todas as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por contratada.

Parágrafo único: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do contratante para o exercício financeiro de 2016.

[Assinaturas manuscritas]



PL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 150101/2016
FLS. 131
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0602 – Fundo Municipal de Assistência Social.

PROJETO/ATIVIDADE: 08 241 0289 2.091 – Manut. E Func. Da Casa da Família - CRAS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. De Terceiros Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO 031.

VALOR: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (SIM).

Cláusula quinta – da remuneração: Em remuneração aos serviços objeto do presente, a contratada receberá do contratante a importância igual a **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais), **descontados os encargos referentes ao INSS, ISSQN e IRRF** a ser paga por via de depósito bancário creditado na **C/C nº 122.869-2, da Agência 3065-1, Banco do Brasil**, ou, ainda, diretamente ao contratado, na data do seu efetivo vencimento.

Parágrafo primeiro - O valor global do contrato importará em **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais) divididos em 10 (dez) parcelas, até dezembro de 2016.

Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será corrigido pelo consenso das partes, obedecidos os índices anuais do IGPM.

Parágrafo terceiro - O atraso injustificado no pagamento do valor contratado, por prazo superior a 30 (trinta) dias, implicará na suspensão da prestação dos serviços contratados até a regularização do pagamento.

Cláusula sexta – das obrigações da contratada

6.1. - Caberá a licitante Vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada.

6.2 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.3 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4 - Prestar os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.1.5 - Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadão da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição;

6.1.6 - Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social;



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 150101/2016
FLS. 142
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

6.1.7 - Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social;

6.1.8 - Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinar, associações e eventos relacionados a área de serviço social;

6.1.9 - Prestação de serviços em: Atendimento no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; Atividades do Assistente Social no CRAS devem estar voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas.

6.1.10 - Qualificação profissional - ações de capacitação para desenvolvimento pessoal e ampliação das oportunidades de geração de trabalho e renda, contribuindo para o alcance do desenvolvimento sustentável de famílias e indivíduos. São cursos oferecidos nos CRAS, nos Centros de Qualificação Profissional - Liceus de Ofícios e em outros locais, que são disponibilizados por parcerias conveniadas. Outros serviços e projetos complementares Grupos específicos, como crianças ou jovens, participam de projetos realizados em parceria com órgãos governamentais ou não governamentais, envolvendo a participação da comunidade que acontecem em diversas áreas, e podem ser desenvolvidos em outros locais.

6.11 - respeitar as normas e procedimento da Secretaria de Assistência Social, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues.

6.12 - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no projeto básico;

6.13 - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

6.13 - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

6.14 - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Cláusula sétima – Das penalidades:

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a Licitante ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 150101/2016
FLS. 143
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
- IV - Declaração de inidoneidade.

7.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Maranhão (DOE).

7.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

7.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

7.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto e ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

7.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

7.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado no Diário Oficial do Maranhão (DOE) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

7.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

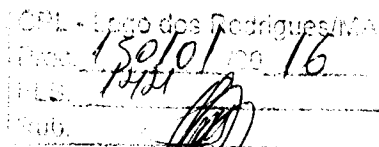
7.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

7.7.3. Rescisão do contrato;

7.7.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

7.7.5. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

7.7.6. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

7.7.7. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

7.7.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

7.7.9. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Maranhão (DOE).

7.7.10. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

7.7.11. A prestação dos serviços deve estar em estrita conformidade com as especificações exigidas no PROJETO BÁSICO; a má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e horários e demais condições estabelecidas.

Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

8. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula nona – Dos acréscimos e supressões:

9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima – Da alteração contratual:

10. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima primeira – Da fiscalização:

11.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

Cláusula décima segunda - da Rescisão: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem o pagamento de multa, bastando à parte que desejar sua rescisão avisar a outra com trinta (30) dias de antecedência da data prevista para a rescisão.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 150101/20 16
FLS. 45
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

Cláusula décima terceira - do Foro: O foro da Comarca de Lago da Pedra para dirimir eventuais controvérsias jurídicas relativas ao contrato ora firmado é aquele responsável pelo julgamento do Contratante.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, a tudo presentes.

Lago dos Rodrigues - MA, em 02 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
MAYARA DA SILVA REIS
CPF Nº033. 656.303-50
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

KARLEILDA FELIX DE OLIVEIRA
CPF nº 824.846.513-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antonio Adelfo Alves CPF nº 216.697.753-72

Wagner da Silva Lima CPF nº 21483912002-8